

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO

D598

Direito Internacional e Comparado [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Amina Welten Guerra, Simone Alvarez Lima e Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-955-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO INTERNACIONAL E COMPARADO

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

DESAFIOS TERRITORIAS E COMPLEXIDADES GEOPOLÍTICAS: UMA ANÁLISE CONTEMPORÂNEA DO NARCOTRÁFICO NA AMAZÔNIA

DESAFÍOS TERRITORIALES Y COMPLEJIDADES GEOPOLÍTICAS: UN ANÁLISIS CONTEMPORÁNEO DEL NARCOTRÁFICO EN LA AMAZONÍA

Luisa Las Casas Teixeira Assis

Resumo

A pesquisa aborda a complexidade da rede do tráfico de cocaína na Amazônia, explorando a relevância da globalização e da atuação estatal no tema. O estudo busca relacionar a expansão do narcotráfico na região à abertura das fronteiras e destacar os principais personagens envolvidos nesse meio. Além disso, será trabalhada a problemática da atividade governamental na área. A metodologia jurídica-social será utilizada a fim de compreender a questão além do viés normativo, ao relacioná-la com conteúdos sociológicos, antropológicos e políticos.

Palavras-chave: Amazônia, Narcotráfico, Globalização, Política de drogas

Abstract/Resumen/Résumé

La investigación aborda la complejidad de la red de tráfico de cocaína en la Amazonia, explorando la relevancia de la globalización y de la acción del Estado en esta área. El estudio busca relacionar la expansión del narcotráfico en la región con la apertura de fronteras y destacar los principales personajes involucrados en este proceso. Además, se analizará la problemática de la actividad gubernamental en la zona. Se utilizará la metodología jurídico-social para comprender la cuestión más allá del sesgo normativo, relacionándola con contenidos sociológicos, antropológicos y políticos.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Amazonía, Narcotráfico, Globalización, Política de drogas

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Amazônia é assunto principal das discussões atuais por ser uma área de interesse mundial. Apesar de sua riqueza natural, o território se configura também como espaço para o narcotráfico graças à sua proximidade com países produtores de cocaína. Nesse contexto, o presente artigo disserta a respeito dos estados e pessoas envolvidas no tráfico da droga naquela região.

O estudo e a compreensão do tema se fazem necessários, uma vez que envolve outros países também afetados pelo tráfico de cocaína. Assim, a colheita de informações a respeito dessa questão no Brasil auxilia não somente a proteção nacional, mas também as ações de guerra contra à droga em outras nações.

Outrossim, a análise dessa temática permite verificar se o papel estatal no combate à comercialização de entorpecentes está sendo feito de fato. Uma vez que, como garantidor da segurança pública, este deve lutar contra a entrada do ilícito no país e realizar políticas para combate à circulação desse.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. TERRITÓRIO

A região amazônica, compreendida pela Bacia do Rio Amazonas e as formações florestais que o cercam, está presente em oito países da América do Sul - Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Venezuela e Suriname – englobando ainda o território da Guiana Francesa, com extensão de aproximadamente 6,74 milhões de km². Dessa área, a maior parte pertence ao Brasil, cerca de 60,1% (Porto, 2023).

A Amazônia brasileira faz fronteira com países destaques na produção e exportação de cocaína, a saber, Colômbia, Peru e Bolívia.

Em um mundo globalizado, a função das fronteiras não é somente delimitar o espaço de cada país, mas também possibilitar a abertura dos mercados com a livre circulação de bens, serviços e pessoas. Entretanto, nem sempre essa movimentação é feita conforme a lei e em

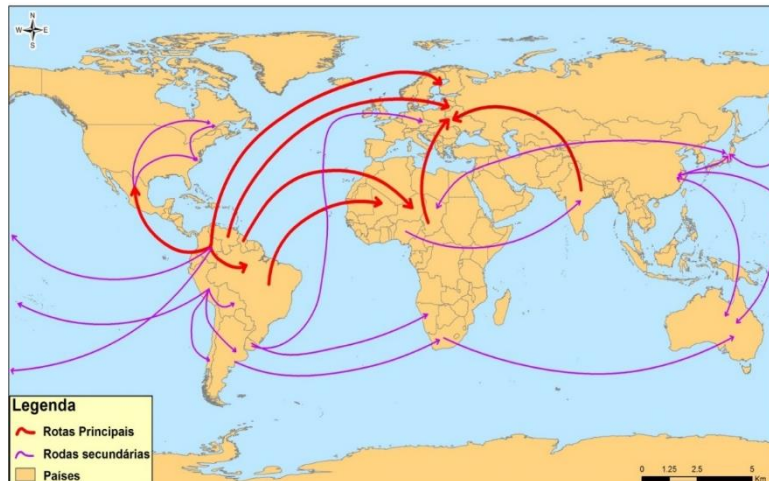
benefício da população, a exemplo do tráfico de armas, pessoas e drogas, que são constantes ameaças à globalização.

Nesse contexto, observa-se uma rede complexa e internacional para o sucesso do narcotráfico, conceituada por Rodrigo Haesbaert e Carlos Porto-Gonçalves da seguinte maneira:

O comércio de drogas ilícitas tem caráter de atividade transnacional, opera em escala global, porém seus lucros dependem da localização geográfica dos lugares de produção e de consumo, da existência de fronteiras nacionais e da legislação de cada estado nacional (Haesbaert; Gonçalves, 2005, p. 64).

Em vista da facilidade do tráfego entre esses países, do livre acesso e fragilidade da fiscalização das fronteiras dada a extensão das mesmas, os narcotraficantes estabilizaram rotas próprias para transporte da droga até o Brasil, que se insere tanto como mercado quanto como corredor de passagem do ilícito. A parcela da droga que circula pelo território nacional se destina principalmente aos estados do sul, sudeste e nordeste, enquanto o restante atravessa o país em direção à Europa, Ásia e África. Tais movimentos podem ser observados na seguinte imagem:

Figura 1 - Rotas internacionais do tráfico de cocaína



Fonte: UNODC (2013) adaptado Couto (2016).

Outro facilitador do narcotráfico na região amazônica é a configuração geográfica dessa: rede hidrográfica de fácil acesso, território vasto, floresta densa com muitas partes desconhecidas pela maioria da população. Somadas às questões naturais, as estradas da região norte são muito utilizadas para a atividade ilegal, uma vez que permitem maior agilidade e diferentes opções de vias de fuga., além de apresentarem pouca fiscalização governamental. Assim são formadas trajetórias nacionais para o escoamento da droga compostas por cidades como Tabatinga, Letícia e Altamira.

3. PERSONAGENS ENVOLVIDOS NO NARCOTRÁFICO

Para que uma rede tão complexa e vasta, como a do tráfico internacional de cocaína, se estabilize, são necessários vários atores: os produtores da droga – geralmente de origem colombiana, peruana ou boliviana-, os transportadores - como as milícias do campo, os piratas e a população local - e os revendedores que auxiliam em todo o processo do tráfico - como as organizações criminosas brasileiras, representadas na região subtropical pela Família do Norte (FDN).

A folha da coca é muito utilizada nos países andinos para curar o mal-estar consequente da altitude, entretanto a transformação da planta em pasta base e, posteriormente, em cocaína para venda é uma atividade criminosa nesses locais. Apesar da proibição, desde a década de 1970, há relatos da atuação de grandes traficantes e cartéis no tráfico do entorpecente na tríplice fronteira, como Verônica Rivera, colombiana conhecida como “rainha da cocaína”, e Jair Michue, peruano visto como o último vendedor de drogas significativo da região.

Atualmente, para a maioria dos historiadores, o cenário não é mais o mesmo. As políticas antidrogas e a disputa para produção entre os países foram responsáveis por enfraquecer as grandes associações e personalidades do narcotráfico sul-americano. Assim, a partir dos anos 2000, as organizações internacionais de grande porte cederam espaços para esquemas menores, como os traficantes locais ou organizações criminosas brasileiras, como a chamada Família do Norte.

O principal grupo criminoso do norte, a Família do Norte (FDN), se alinhou no início dos anos 2000 ao Comando Vermelho carioca para conter os avanços do PCC naquela região do país, se tornando assim a terceira maior facção do Brasil. A organização criminosa tem papel essencial no escoamento da droga para o resto do país, sendo a “Rota Solimões” seu principal trajeto, que recebe os entorpecentes da Colômbia e do Peru e os envia para o Pará e para estados do nordeste e centro-oeste. Em vista disso, a polícia federal realizou em 2015 uma operação conhecida como “Operação La Muralla”, responsável por investigar a função da Família do Norte no tráfico internacional de drogas e nos demais crimes a ele relacionados, como homicídio, corrupção e lavagem de dinheiro.

Por conta da labiríntica organização territorial amazônica, são poucos os indivíduos que conhecem verdadeiramente os caminhos seguros dali, geralmente esses são nascidos e criados no seio da floresta, como os indígenas ou a população ribeirinha. Nesse contexto, os narcotraficantes se aproveitam de tal sabedoria e da pobreza instaurada em algumas

comunidades, para assediar esses povos e convencê-los a se tornar atravessadores (mulas) ou guias.

Além disso, há relatos de envolvimento de indígenas em outras partes do processo de produção da cocaína, conforme é retratado na série baseada em fatos reais, “Dom”. Dentre outros temas, o seriado aborda uma missão policial feita na Amazônia em 1978, em que um policial disfarçado tem acesso direto à disposição do narcotráfico local, envolvendo traficantes, madeireiros e um indígena. Este último abandonou sua tribo para auxiliar no empacotamento do entorpecente e, em troca, recebia bebidas alcoólicas e drogas para uso pessoal. Fora de ficção, a população nativa é vítima de situações como essa, nas quais são oferecidos pequenos benefícios em troca da atuação dessa em atividades de risco.

Outro agente envolvido nesse conjunto são as milícias rurais, comandadas e patrocinadas por grandes latifundiários e formadas por jagunços e policiais. Essas, além de estabelecerem acordos com os narcotraficantes para transporte e venda das drogas, estão envolvidas em atividades ilícitas contra o meio ambiente, como o extrativismo ilegal, o garimpo ilegal e a expansão desenfreada da agropecuária.

Existem também grupos rebeldes conhecidos como piratas que atuam, ao longo do rio Solimões, como matadores de aluguel, saqueadores de carregamentos de drogas de facções inimigas e transportadores dos ilícitos. Essas associações ficam à espreita em locais escondidos da região carregados de armas para que, quando necessário, possam atacar ou se defender, uma vez que não têm suas ações protegidas pela tutela estatal.

4. FRAGILIDADE ESTATAL

A Amazônia brasileira é uma área de interesse global, já que apresenta riquezas naturais em abundância, como água, biodiversidade e ar (se insere no mercado por meio das vendas de taxa de emissão de CO₂). Em vista disso, há constantes debates a respeito da preservação da floresta e investimentos governamentais dos mais diversos países para tal. Entretanto, no que tange ao controle das atividades ilegais, em destaque ao narcotráfico, a regulamentação e a fiscalização deixam a desejar, facilitando o processo dos criminosos.

As redes de produção e venda da cocaína são capazes de desestruturar as bases políticas locais, assumindo o controle das instituições e desrespeitando os limites impostos pelo Estado. Segundo Luís Roberto Barroso: “o Brasil corre risco de perder a soberania da Amazônia não para outro país, e sim para o crime organizado”. A fala do presidente do Supremo Tribunal Federal evidencia a problemática política-estrutural vivenciada na região norte.

As circunstâncias que promovem tal precária atuação estatal são inúmeras: o pequeno grau de desenvolvimento socioeconômico, a baixa densidade demográfica – o estado do Amazonas apresenta a menor do país (Oliveira, 2023) -, a dificuldade de fiscalizar uma área tão grande e complexa como a da floresta e Bacia amazônica e a fragilidade das ações de controle das fronteiras.

A primeira legislação (Decreto-Lei n. 891/1938) que abordou a fiscalização de entorpecentes foi criada em 1938 por Getúlio Vargas e seu conteúdo definia as substâncias ilícitas, assim como impõe uma série de restrições à fabricação, posse e venda dessas. Entretanto, somente nos governos de Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso as preocupações a respeito das políticas antidrogas começaram a aumentar, sendo criados a partir daquele momento inúmeros projetos e leis. Atualmente, vigora no Brasil o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, sancionado por Jair Bolsonaro em 2022 (Brasil, 1938; Brasil, 2022).

Apesar da existência de material legal que regule a questão dos narcóticos no Brasil, sua eficácia na prática não é perfeita. Por essa razão, observa-se na região amazônica um fenômeno de substituição da dominação estatal pela dominação ilegítima de traficantes e chefes do crime, que descomplica todo o processo do tráfico de drogas, uma vez que os criminosos têm poder sobre os órgãos de fiscalização e punição do Estado.

Por fim, é válido ressaltar a existência de planejamentos paralelos às leis para o combate das atividades ilegais na região, como os projetos Calha Norte e AMAS (Amazônia, Segurança e Soberania) e o sistema de proteção da Amazônia (SIPAM). O Projeto Calha Norte prevê, em suas ações, a implantação de unidades militares que devem atuar diretamente na manutenção da soberania nacional ao inibir a proliferação de ações ilícitas; o AMAS promove ações de fortalecimento da segurança pública; enquanto o SIPAM auxilia no monitoramento e coleta de dados sobre as práticas criminosas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há dúvidas da quantidade de melhorias trazidas pela globalização, entretanto, ao lado dessas, surgiram alguns problemas, em destaque aos relacionados à livre circulação de pessoas e bens. Assim, a rede do narcotráfico se aproveita desse fator, somado à falta de fiscalização na região Amazônica, para ampliar suas rotas e rede de consumidores.

Além disso, observa-se o grande número de agentes envolvidos no sucesso do tráfico de cocaína tropical, oriundos de diferentes nacionalidades e detentores das mais diversas

funções. O Estado também participa dessa teia ao negligenciar a fiscalização das fronteiras, o combate ao crime organizado e as políticas antidrogas.

Assim, a partir do artigo, é possível concluir que a problemática somente será enfrentada efetivamente caso o Estado amplie seu olhar para a Amazônia, interagindo com os demais países, a fim de conhecer com propriedade a rede por trás o narcotráfico e fortalecer a luta contra a expansão desse.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A HISTÓRIA detalhada da família do norte: a facção que domina as rotas de tráfico da Amazônia. Produção: Iconografia da história. Brasil: Youtube, 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=SwO_Wl85VfE. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 891**, de 25 de novembro de 1938. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-891-25-novembro-1938-349873-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Políticas sobre Drogas**, 4 out. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/planad_set_2022.pdf. Acesso em: 15 maio 2024.

DOM. Brasil: Amazon Prime, 2021. Disponível em: https://www.primevideo.com/-/pt/detail/0S45ROKTPKOPQ0SZC16WC0BR7T/ref=atv_dp_season_select_s1. Acesso em: 15 maio 2024.

HAESBAERT, Rodrigo; PORTO-GONÇALVES, Carlos. **A nova des-ordem mundial.** Unesp, 2005. p. 64. Disponível em: <https://sites.ufca.edu.br/proder/wp-content/uploads/sites/19/2016/03/HAESBAERT-R.-PORTO-GON%C3%87ALVES-C.W.-A-nova-desordem.pdf>. Acesso em: 15 maio 2024.

OLIVEIRA, Caroline. **Censo do IBGE: com 13 habitantes por km², Piauí tem a menor densidade demográfica do Nordeste.** G1. 28 jun. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/noticia/2023/06/28/censo-do-ibge-com-13-habitantes-por-km-piaui-tem-a-menor-densidade-demografica-do-nordeste.ghtml>. Acesso em: 15 maio 2024.

PORTO, Douglas. Entenda o que é a Floresta Amazônica e por quais países se estende além do Brasil. **CNN.** 6 ago. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/entenda-o-que-e-a-floresta-amazonica-e-por-quais-paises-se-estende-alem-do-brasil/>. Acesso em: 15 maio 2024.

UNODC. **Rotas internacionais do tráfico de cocaína.** 2013. Figura. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/25852>. Acesso em: 15 maio 2024.